

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Wernick
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pittman Françolin
Luiz Fernando Alouche

André Pereira
Beatriz Hlavai Mattos
Bruna K. Araújo Dudas
Bruno Calhete Molina
Bruno Greca Consentinio
Bruno Schloenbach Lacaz
Camila M. P. Bretas de Campos
Camila Melo Mendes
Cecília Yokoyama
Felipe Marcondes de Carvalho
Fernando Soave Nogueira
Izabela Pinheiro Fioratto
Juliana Camargo Sydow
Juliana Mantuano de Menezes
Juliana de Oliveira Meneguim
Marcos Wilson de Almeida
Mariana Pazianotto Deperon
Mônica Pimentel de Mello Moreira
Rafael Mota Cardoso
Raissa Dvorah Rechter
Renata Proximo da Silva
Rodrigo Rosalem Senese
Rodrigo Haron Cardoso
Rodrigo de Oliveira Santos
Stefanie Schmitt Giglio
Talia N. Sabatini Garcia
Thais Helena Lacava
Thiago Ramos Saliba
Tiago Silveira Camargo
Viviane Yamaguchi Batezini

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DO TOCANTINS (TO)

PROTÓCOLO
REGISTRADO AS FLS Nº 6914
LIVRO Nº 2210819017
PROCON DE PALMAS/TO
PROTOCOLISTA

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL (JULHO/ AGOSTO DE 2017), REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.008233/2008-

99 (PANELAS E POTES)

Prezados Senhores,

MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, em obediência ao artigo 7º, caput e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório peritístico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 07 de agosto de 2017, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A MATTEL manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A MATTEL respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a sua advogada abaixo assinada no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO

OAB/SP nº 364.393

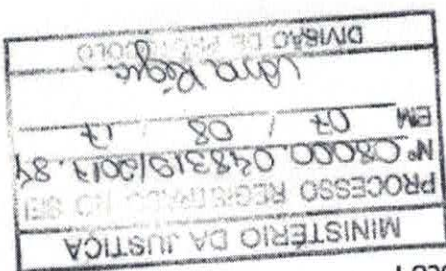
INGLÊZ
WERNICK
RAMOS
CURY
FRANÇOLIN
ADVOCADOS

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Wernick
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pittman Françolin
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michrute Carolino
Juliana de Oliveira Meneguim
Larissa Milani Kerbauy Bastos
Marcia L. Ziccardi Feres
Marcelo Wilson de Almeida
Rafaela Dvoran Rechter
Bruno Gallego Molina
Bruno Kelly Araújo Dudas
Bruno Gera Conzemino
Bruno Schiönbach Laenz
Camila Bredas Campos
Camila Melo Mendes
Carolina Elisa Margonari
Cecilia Yokoyama
Daniel Elias do Nascimento
Débora Souto Costa
Fernando Soave Nogueira
Izabela Pinheiro Fiorillo
Juliana Camargo Sydow
Ana Paula Michrute Carolino
Juliana de Oliveira Meneguim
Larissa Milani Kerbauy Bastos
Marcia L. Ziccardi Feres
Marcelo Wilson de Almeida
Rafaela Dvoran Rechter
Bruno Gallego Molina
Bruno Kelly Araújo Dudas
Bruno Gera Conzemino
Bruno Schiönbach Laenz
Camila Bredas Campos
Camila Melo Mendes
Carolina Elisa Margonari
Cecilia Yokoyama
Daniel Elias do Nascimento
Débora Souto Costa
Fernando Soave Nogueira
Izabela Pinheiro Fiorillo
Juliana Camargo Sydow
Viviane Yarneguchi Batezini
Tiago Silva Camargo
Thiago Ramos Saliba
Tamara Fioravante
Tatiana N. Sabatini Garcia
Stefanie Schmitt Giglio
Rodrigo Rosolem Senese
Rodrigo de Oliveira Santos
Rodrigo Macedo Soares
Roberta Harzon Cardoso
Renata Frazon da Silva
Renata Frazon da Silva
Rafaela Dvoran Rechter
Bruno Gallego Molina
Bruno Kelly Araújo Dudas
Bruno Gera Conzemino
Bruno Schiönbach Laenz
Camila Bredas Campos
Camila Melo Mendes
Carolina Elisa Margonari
Cecilia Yokoyama
Daniel Elias do Nascimento
Débora Souto Costa
Fernando Soave Nogueira
Izabela Pinheiro Fiorillo
Juliana Camargo Sydow

De São Paulo para Brasília, 07 de agosto de 2017.

A
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR - DPPC
ESPANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T
EDIFÍCIO SEDE 5ª ANDAR, SALA 520/SALA 538
70064-900 – BRASÍLIA/DF



REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO BIMESTRAL
PROCEDIMENTO Nº 08012.008233/2008-99 (PANELAS E POTES)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.008233/2008-99, iniciado em 06 de agosto de 2008, para o recolhimento do brinquedo Panelas e Potes da Linha Aprender e Brincar. Em obediência às suas obrigações legais, a MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar este relatório bimestral. Nesta oportunidade, a MATTEL fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.

1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** a este d. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC") em 06 de agosto de 2008, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
H4879	Panelas e Potes (Linha Aprender e Brincar)

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada a este d. DPDC em 19 de agosto de 2008, o plano de mídia proposto pela **MATTEL** foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a **MATTEL** implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu website www.informacoessmattel.com.br, tendo recebido até 31 de julho de 2017, 3.094.195 (três milhões, noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco) contatos.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a **MATTEL** esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 56 (cinquenta e seis) possuíam o produto objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido o material e kit para postagem. Desse universo de consumidores, 28 (vinte e oito) retornaram seus produtos por meio da presente campanha à **MATTEL**, e, tiveram o produto substituído ou obtiveram reembolso em dinheiro.

5. O quadro abaixo demonstra o número de brinquedos recolhidos em cada Estado do país e no Distrito Federal, atualizado até 31 de julho de 2017:

Estado	Brinquedos recolhidos
Acre	0
Alagoas	0
Amapá	0
Amazonas	0
Bahia	1
Ceará	0
Distrito Federal	1
Espírito Santo	0
Goiás	1
Maranhão	0

Mato Grosso	1
Mato Grosso do Sul	0
Minas Gerais	1
Para	0
Parabá	0
Paraná	0
Pernambuco	0
Piauí	0
Rio de Janeiro	3
Rio Grande do Sul	1
Rio Grande do Norte	1
Rondônia	0
Roraima	0
Santa Catarina	2
São Paulo	16
Sergipe	0
Tocantins	0
Total	28

6. Reitera-se que a **MATTEL** recolheu, com sucesso, 2.180 produtos da rede varejista antes mesmo de sua comercialização.

7. A **MATTEL** informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos cabíveis, incluindo a apresentação do relatório bimestral de andamentos.

8. A **MATTEL** entende que esse chamamento voluntário está sendo realizado com sucesso. Do total de 3.534 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento a **MATTEL** recolheu, até o momento, 28 (vinte e oito) unidades, resultando na porcentagem de êxito de 0,01%.

9. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** manterá esta i. Secretaria Nacional do Consumidor ("SENACON") e este d. DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento e permanecerá enviando relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha. A **MATTEL** terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos por esta i. SENACON ou por este d. DPDC, caso necessário.

10. Não obstante, conforme o artigo 7º, caput e inciso I, da Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** permanecerá enviando aos PROCONS dos vinte e seis Estados e do Distrito Federal a

versão física dos relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha.

11. A **MATTEL** requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,
MATTEL DO BRASIL LTDA.

RICARDO INGLEZ DE SOUZA
OAB/SP Nº 182.636

RAISA DVOOKAH RECHTER
OAB/SP Nº 344.843

MAURO M. DE OLIVEIRA FREITAS
OAB/DF 29.035